



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2024

SEI n.º 0004190-45.2024.6.17.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA MULHER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **TRE-PE**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, Recife – PE, CNPJ nº 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 0*.***.***-15 e pelos juízes integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE-PE - NUCOOJ, Juiz Coordenador do Núcleo, Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz de Cooperação do 2º Grau e Supervisor, Desembargador Eleitoral Substituto Dario Rodrigues Leite de Oliveira, Juiz de Cooperação do 1º Grau, Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.601.781/0001-44, com endereço na Rua Cais do Apolo, nº 222, 4º, 5º e 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, por intermédio da **SECRETARIA DA MULHER**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pela Secretária designada, Juliana Gouveia Alves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 0**.***.5**-03, portadora da Carteira de Identidade n.º 6***5*5-SSP/PE, nomeada por meio Ato nº 3923 com publicação no DOE de 07/06/2024, de acordo com a Lei nº 18.139 de 18/01/2023.

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **0004190-45.2024.6.17.8000**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.430, de 8 de março de 2023, do Decreto n.º 11.531, de

16/05/2023, Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e na legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é firmar parcerias que garantam a efetiva implementação do Programa "Transformação", instituído pela Resolução n.º 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, objetivando o aperfeiçoamento dos mecanismos de inclusão de mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social no mercado de trabalho por meio da criação de um banco de empregos, a ser constituído por informações fornecidas pela **SECRETARIA**, a partir das quais as empresas contratadas pelo **TRE-PE**, utilizarão nos contratos vigentes de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os dados para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, mulheres trans e travestis, migrantes e refugiadas, mulheres em situação de rua, egressas do sistema prisional, e/ou indígenas, camponesas e quilombolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (ANEXO ÚNICO - Doc. SEI n.º 2630660), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- I - Observar os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados-LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução do Acordo;
- II - Comunicar, com a devida antecedência, quaisquer alterações que sejam necessárias e que venham a impactar a prestação dos serviços objetos do Acordo;
- III - Executar quaisquer outras ações necessárias à execução do objeto do Acordo.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **TRE-PE**:

- I - Reservar o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sempre que houver necessidade de ao menos 25 (vinte e cinco) colaboradores(as), para as mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social (vítimas de violência doméstica e familiar, trans e travestis, migrantes e refugiadas, em situação de rua, egressas do sistema prisional, e/ou indígenas, campesinas e quilombolas);
- II - Disponibilizar nos editais de licitação, tratando-se de contratação para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os contatos das unidades da Secretaria com as quais as empresas deverão comunicar-se para acessar o banco de empregos;
- III - Obter, por meio de termo de sigilo, o compromisso das empresas contratadas de assegurar a confidencialidade da situação de vulnerabilidade das trabalhadoras contratadas em atendimento ao Programa Transformação, bem como o adequado tratamento dos dados dessas mulheres, em cumprimento às normas atinentes à proteção de dados pessoais;
- IV - Intermediar eventuais negociações entre as empresas contratadas e a **SECRETARIA**, se configurada ausência de apoio à contratação por parte desta última;
- V - Promover ações de conscientização de seu corpo funcional e, em especial, das gestoras e gestores de contratos, com vistas a evitar qualquer tipo de discriminação, notadamente em razão da condição vivenciada pelas mulheres contratadas pelo Programa;
- VI - Adotar providências junto às empresas contratadas no caso de notícias de situações discriminatórias durante o processo seletivo de contratação ou durante o curso da execução contratual;
- VII - Fornecer listagem contendo a necessidade de mão de obra do **TRE-PE**, relativamente aos próximos contratos a serem firmados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SECRETARIA**:

- I - Encaminhar informações sobre o perfil profissional, nível de escolaridade e eventuais experiências de empregos anteriores;
- II - Intermediar o encaminhamento, às empresas contratadas pelo **TRE-PE**, de mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação no processo seletivo para a contratação;



III - Reportar ao **TRE-PE**, por intermédio da Comissão para Equidade Étnico-Racial e de Gênero - CEERG, situações discriminatórias que porventura tenham sido vivenciadas durante o processo seletivo ou do cumprimento do contrato;

IV - Fornecer às empresas contratadas documento atestando a indisponibilidade de mulheres com a qualificação profissional necessária ao atendimento do objeto contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:



- a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- b) na ocorrência do caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n.º 12.965/2024 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

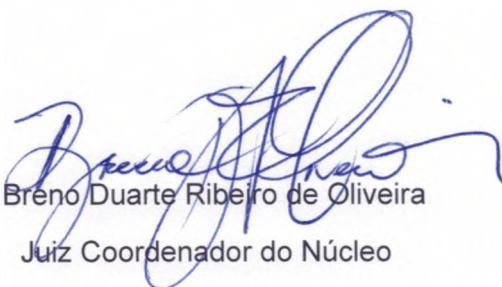
Recife, 23 de julho de 2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes

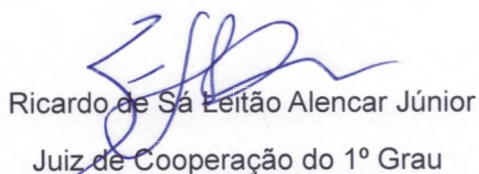
Presidente



Breno Duarte Ribeiro de Oliveira
Juiz Coordenador do Núcleo

Desembargador Eleitoral Substituto Dario Rodrigues Leite de Oliveira

Juiz de Cooperação do 2º Grau e Supervisor



Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior
Juiz de Cooperação do 1º Grau



SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO
Juliana Gouveia Alves da Silva
Secretária da Mulher Designada

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Este documento destina-se a descrever as atividades a serem realizadas no Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, a ser celebrado entre a Secretaria da Mulher e o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -TRE/PE.

JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

A Secretaria da Mulher tem por atribuição formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres em Pernambuco.

Ela oferece Política de Manutenção, Descentralização e Aperfeiçoamento Institucional; Política de Formação em Gênero e Apoio às Mulheres na Produção de Conhecimento, na saúde pública, na Cultura e nos Esportes; Política de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher; Política de Valorização do Trabalho e do Empreendedorismo das Mulheres; Política de Empoderamento das Mulheres, Municipalização e Interiorização das Ações de Gênero.

Por outro lado, o TRE-PE passou a implementar, em contratações com alocação de mão de obra, o Programa Transformação, instituído pela Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas, que possibilitem a redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

O Acordo de Cooperação Técnica com o TRE/PE propõe-se ao envio de indicações de currículos de mulheres, a fim de viabilizar a efetiva contratação, pelas empresas que prestem serviços contínuos de mão de obra a este Tribunal, de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; mulheres trans e travestis; migrantes e refugiadas; mulheres em situação de rua; egressas do sistema prisional; e/ou indígenas, campesinas e quilombolas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A efetiva implementação do Programa Transformação, instituído pela Resolução n.º 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, de forma a aperfeiçoar mecanismos de inclusão de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social no mercado de trabalho.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Encaminhamento, pelo TRE-PE, da relação de contratos vigentes e das contratações em andamento, com informações sobre número de postos de trabalho, qualificação profissional exigida e fim da vigência do contrato;
2. Disponibilização, pela Secretaria da Mulher, dos contatos das unidades da Secretaria com as quais as empresas deverão comunicar-se para formalizar o envio do currículo no perfil desejado;

3. Intermediação, pela Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres, do encaminhamento, às empresas contratadas pelo TRE- PE, de mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação no processo seletivo para a contratação;

4. Promoção, pelo TRE-PE, de ações de conscientização do corpo funcional sobre a necessidade de evitar discriminações das mulheres contratadas em decorrência do Programa;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de repasses financeiros.

PREVISÃO DE INÍCIO DA PARCERIA

17/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, a depender da conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0007811-61.2024.6.13.8000; Acordo de Cooperação nº 124/2024 - TJMG; Conveniados: o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), o Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais (TRT/MG), o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJM/MG); Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2026; Objeto: instalação e a manutenção de pontos de inclusão digital em localidades situadas no Estado de Minas Gerais; Fundamento Legal: o inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB de 1988; a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010; a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508, de 22 de junho de 2023; a Resolução do CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, Resolução do CNJ nº 460, de 6 de maio de 2022; os artigos 67 a 69, do Código de Processo Civil; a Resolução nº 350/2020; a Resolução CNJ nº 508/2023; o art. 184 da Lei nº 14.133/2021; Signatários: O Desembargador OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI - Presidente, pelo TREMG e o Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO - Presidente, pelo TJMG; a Desembargadora DENISE ALVES HORTA - Presidente, pelo TRT/MG; a Desembargadora MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES - Presidente, pelo TRF6; o Desembargador JADIR SILVA - Presidente, pelo TJM/MG, pelas Conveniadas; Assinatura: 23/05/2024

Processo nº 0011682-02.2024.6.13.8000; Acordo de Cooperação nº 004/2024; Conveniada: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM; Vigência: 20/08/2024 a 29/11/2024; Objeto: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela UFTM ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024; Fundamento Legal: art. 184 da Lei nº 14.133/2021; Signatários: José Paulino de Freitas Neto - Juiz Eleitoral e Diretor do Foro de Uberaba, pelo TRE-MG e Marinalva Vieira Barbosa - Reitora, pela Conveniada; Assinatura: 29/07/2024

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024 - UASG 70004

Nº Processo: 0009133-89.2024.6. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte com fornecimento de veículos de pequeno porte, sem condutor, na modalidade locação mensal, para apoio logístico durante as Eleições Municipais de 2024, conforme Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/07/2024 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-90043-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

DILSON ATHIAS MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/07/2024) 70004-05606-2024NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2024 - UASG 070019

Nº Processo: 3772/2024. . Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 00.000.000/4027-45 - BANCO DO BRASIL. Objeto: O objeto deste convênio é a viabilização da concessão de empréstimos pessoais aos servidores ativos, inativos e pensionistas do consignante, mediante consignação facultativa em folha de pagamento. Fundamento Legal: Art 184 da Lei 14.133/2021 . Vigência: 26/07/2024 a 26/07/2029. Data de Assinatura: 26/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 08/2024. SEI n. 0004190-45.2024.6.17.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**. CNPJ sob o n.º 10.408.839/0001-17. OBJETO: firmar parcerias que garantam a efetiva implementação do Programa "Transformação", instituído pela Resolução n.º 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, objetivando o aperfeiçoamento dos mecanismos de inclusão de mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social no mercado de trabalho por meio da criação de um banco de empregos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2023, Decreto n.º 11.430/2023, Decreto n.º 11.531/2023, Resolução n. 497/2023, do CNJ. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, Presidente, Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz Coordenador do Núcleo e Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Cooperação do 1º Grau, e pela Secretaria da Mulher do Município do Paulista, Anilis Maria Cavalcanti, Secretária.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 09/2024. SEI n. 0004190-45.2024.6.17.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DA MULHER**. CNPJ sob o n.º 09.601.781/0001-44. OBJETO: firmar parcerias que garantam a efetiva implementação do Programa "Transformação", instituído pela Resolução n.º 497/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, objetivando o aperfeiçoamento dos mecanismos de inclusão de mulheres em condição especial de vulnerabilidade econômico-social no mercado de trabalho por meio da criação de um banco de empregos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2023, Decreto n.º 11.430/2023, Decreto n.º 11.531/2023, Resolução n. 497/2023, do CNJ. VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, Presidente, Breno Duarte Ribeiro de Oliveira, Juiz Coordenador do Núcleo e Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Cooperação do 1º Grau e pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, Juliana Gouveia Alves da Silva, Secretária.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 90023/2024. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0001491-54.2024.6.18.8000. OBJETO: contratação dos serviços de recolhimento e transporte de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultado de urnas eletrônicas das seções eleitorais das Eleições Municipais - 2024. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024. RESULTADO DA LICITAÇÃO: J L M DE ALMEIDA - CNPJ nº 86.960.721/0001-69 - Proposta Itens 1 e 2 (Grupo 1), 3, 4, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 42, 43 e 46, 54 e 55 (Grupo 2), pelo valor de R\$ 56.842,40; D L LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.600.287/0001-77 - Proposta Itens 5, 8, 9, 11, 12, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37 e 38, pelo valor de R\$ 74.645,00; e PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 07.612.370/0001-29 - Proposta Itens 35, 53 , pelo valor de R\$ 1.640,24 .VALOR TOTAL: R\$ 133.127,64 (cento e trinta e três mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) caso haja segundo turno).

Procedimento Licitatório nº 90025/2024. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0001573-85.2024.6.18.8000. OBJETO: contratação de serviço de cerimonial para diplomação dos eleitos desta Capital- Eleições 2024. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2024. RESULTADO DA LICITAÇÃO: EMPORIO EVENTUALL LTDA, CNPJ nº 49.286.066/0001-89, pelo valor total de R\$ 32.217,50 (trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TRE-PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 070006

Nº Processo: 0003915-69.2024.6.18.8000. Inexigibilidade Nº 35/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: JOSE EGBERTO NOGUEIRA. Objeto: Locação do imóvel para abrigar o cartório eleitoral da 40ª zona eleitoral, localizado na rua nove de junho, n. 608, centro, cep 64.690-000, Fronteiras/PI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: V. Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2029. Valor Total: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 12/2024 - UASG 070006

Nº Processo: 0001435-21.2024.6.18.8000. Inexigibilidade Nº 40/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Operacionalização do pagamento pelo banco, em nome do tre-pi, do auxílio-alimentação aos colaboradores, doravante denominados beneficiários, convocados para as eleições 2024 (1º turno e 2º turno, se houver), mediante a transferência financeira do tre-pi ao banco, por meio de ordens bancárias via sistema obt e de informações contidas na lista de pagamento a ser enviada pelo tre-pi por meio digital, através do bb sia ao banco. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 06/09/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 29/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2024).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90015/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0013751-03.2023. , publicada no D.O.U de 10/05/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (impressoras térmicas, terminais para emissão de senhas, totens e telas / molduras interativas) para o TRE-PI Novo Edital: 30/07/2024 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, 80 - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/08/2024, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECL - 29/07/2024) 070006-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024 - UASG 70008

Nº Processo: 6259/2024. Objeto: Contratação de serviços continuados de agenciamento de viagens e emissão de passagens aéreas nacionais para utilização por autoridades, servidores e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e nos respectivos anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-9-90058-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/08/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 29/07/2024) 70008-00001-2024NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 2023.0.000036872-2. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Comendador Alberto Rodrigues, 298, Jardim Tropical, na Cidade de Nova Iguaçu, para abrigar o Polo Eleitoral do Município com vistas às Eleições 2024. Vigência: Desde a data de assinatura do contrato até 30/11/2024. LOCADOR: Erival Moreira de Souza. FUND. LEGAL: Leis n. 8.245/1991 e n. 14.133/2021. VALOR MENSAL ESTIMADO COM ENCARGOS: R\$16.060,00. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$64.240,00. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA, Diretora-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2022.0.000025465-8. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, relativo à prestação de serviço continuado de cabineiros de elevador (ascensoristas). CONTRATADA: TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: nº 10.398.338/0001-05. OBJETO: prorrogação pelo prazo de 31/07/24 a 31/07/25. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 306.821,32. VALORES PARA 2024: R\$ 113.232,00; R\$ 5.217.393 e R\$ 22.541,47, conforme Notas de empenho nº 570, 571 e 572, todas de 04/06/24. VALOR PARA 2025: R\$ 165.829,91. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.01— locação de mão-de-obra. PROGRAMAS DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais e Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

PROCESSO 2023.0.000027435-3.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n. 90028/2024, realizado com vistas à contratação de empresa para prestação do serviço de transporte, incluindo carga e descarga, das urnas eletrônicas que serão utilizadas nos polos eleitorais do interior do Estado nas Eleições 2024, tendo como vencedora do item único a licitante RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o preço total de R\$528.481,08.

PROCESSO 2024.0.000020790-3. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico n. 90039/2024, realizado com vistas à aquisição de sacolas do tipo ecobag, tendo como vencedora do item único a licitante BOLSAS FENIX LTDA, com o preço total de R\$11.414,50.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024073000215

